

RESOLUÇÃO Nº 31/2023/CMDCA.

Altera o art. 2º da Resolução nº 15/2023/CMDCA, que dispõe sobre a aprovação da proposta de alteração da Lei Municipal nº 2.755, de 21 de Dezembro de 2007.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALHOÇA-SC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de Dezembro de 2007 e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 11 da Resolução nº 105/2002/CONANDA, em que há impedimentos da Procuradoria ser indicada para o CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º- O art. 2º da Resolução nº 15/2023/CMDCA, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

- ✓ Secretaria Municipal de Segurança Pública.
- ✓ Entidade não Governamental de assessoramento, defesa e garantia de direitos da criança e adolescente”.

Art. 2º- PROMOVA-SE, comunicação desta, à Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS de Palhoça, para as providências necessárias.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Palhoça, 10 de agosto de 2023.

Nizar Amin Shihadeh
Presidente do CMDCA/Palhoça